

DECISÃO COREN-MT Nº. 18/2016

*Dispõe sobre a ampliação da Carga Horária a ser cumprida pela Controladora Interna do Coren/MT **Vanessa Alves da Silva Campos**, no exercício da função de Controladora Interna do Coren/MT e dá outras providências.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/MT, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, asseguradas nos Art. 15 da Lei nº. 5.905/73 e Art. 42 do Regimento Interno do Coren/MT;

Considerando a DECISÃO Coren/MT Nº. 04/2014 que dispõe sobre a criação da Controladoria Interna no Coren/MT como órgão de controle interno da autarquia.

Considerando o disposto no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, que, respectivamente, excepciona a regra da prévia aprovação em concurso público para a investidura em emprego público em comissão, de livre nomeação e exoneração, e estabelece que parte destes deva ser preenchida por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei;

Considerando a deliberação da 458ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren/MT 1ª Sessão, realizada em 07/02/2014 que aprovou a Decisão Coren/MT nº. 04/2014; criando a Controladoria Interna do Coren/MT como órgão de controle interno da autarquia;

Considerando a CI. COREN-MT DEP ADMINISTRATIVO Nº. 026/2016

Considerando as crescentes demandas do Coren/MT em face de novas exigências do Tribunal de Conta da União - TCU quanto a transparência na administração dos recursos financeiros dos Conselhos de fiscalização do exercício profissional, demandando maior intervenção da Controladoria;

Considerando que o Setor de Controladoria do Coren/MT não dispõe de nenhum outro funcionário ou estagiário, funcionando apenas com a Controladora Interna;

Considerando a deliberação da 16ª Reunião Ordinária de Diretoria do Coren/MT realizada em 15 de abril de 2016;

Considerando sugestões fornecidas pela Controladoria Geral do Cofen por ocasião do Treinamento de Controladores realizado pelo Cofen

Considerando a necessidade da existência crivo da Controladoria Interna em todos os pagamentos a serem efetuados pela Tesouraria

RESOLVE:



Coren^{MT}

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso
Um Coren democrático e transparente


Art. 1º. Alterar, a partir de 1º de maio de 2016 a carga horária a ser cumprida pela Controladora Interna **Vanessa Alves da Silva Campos**, RG N°. 1210426-4 SSP/MT, CPF N°. 905.607.871-20, inscrita no CRC sob o N°. 017214P, de 20 horas para 40 horas semanais;

Art. 2º. Atribuir remuneração de R\$ 5.554,20 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) mensal correspondente a 50% do valor da tabela do Cofen, anexo I da Resolução Cofen 425/2012, valor atribuído ao ocupante de Emprego em Comissão no Cargo de Controlador Geral, conforme Anexo I da RESOLUÇÃO COFEN N°. 425/2012.

Art. 3º. Definir que além das atribuições já estabelecidas como competência da Controladoria, incluir ainda a emissão de pareceres em todos os processos de pagamentos demandados pela Tesouraria

Art. 4º. Esta Decisão entrará em vigor a partir da sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2016 devendo ser publicada na Imprensa Oficial para que produza os efeitos legais necessários.

Cuiabá, 09 de maio de 2016.


Eleonor Raimundo da Silva
COREN-MT-33191
Presidente


Marilza Helena Rodrigues Viana
COREN-MT-63.799
Secretária